



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1912003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022-SRP**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 19 de Dezembro de 2022, o Município de Novo Progresso, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 43/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, localizado na AV DR ISAIAS PINHEIRO 2183, BELA VISTA, NOVO PROGRESSO-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **34.925.161/0001-08**, representado pelo(a) Sr.(a) **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **545.612.991-49**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 954741-SSP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

### **Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**  
**CNPJ N.º 34.925.161/0001-08**



**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

ITEM	UND	MARCA	QUANTIDADE	VAL. UN	VALOR TOTAL
ABRAÇADEIRA CARDAN CRUZETA CZ202/11	UND	MAX PARTS	50	14,4	720,00
ABRAÇADEIRA LINGUIA DE SOGRA	UND	MAX PARTS	200	1,1	220,00
ABRAÇADEIRA MOLEIJO 90X140	UND	MAX PARTS	60	24,1	1.446,00
AG MOLA VORALE PARABOLICA	UND	LAMINAÇÃO VALE	25	290	7.250,00
AG101 MOLA TR. AGRALE 1600D/1800D	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	320	4.800,00
AG102 MOLA TR. AGRALE 1600D/1800D 85... AG102	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	298	4.470,00
AG120.01 MOLA TRAS. VOLARE PARABOLICA W8AGP2006.1 AGP2006	UND	LAMINAÇÃO VALE	25	350	8.750,00
AG320.01 MOLA TRAS. MICRO ONIBUS W8	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	134	2.010,00
ALGEMA MB113	UND	MARCHETTI	50	69,9	3.495,00
ALTERNADOR	UND	SEG	13	1520	19.760,00
AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS	UND	PERFECT	40	169	6.760,00
APOIO VÁLVULA	UND	UNIVERSAL	70	121	8.470,00
ÁRVORE COMANDO VÁLVULAS - INCLUI ITEM 4	UND	APLIC	2	1000	2.000,00
ÁRVORE MANIVELAS - INCLUI ITEM 2	UND	APLIC	2	7500	15.000,00
BOMBA INJETORA COMPLETA	UND	BOSCH	5	7400	37.000,00



BRUNIR CILINDRO JG	UND	CONTROIL	15	1500	22.500,00
BUCHA AMORTECEDOR DIVERSOS	UND	SAMPEL	100	13	1.300,00
BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	SAMPEL	100	15	1.500,00
CABO ALAVANCA DO CAMBIO	UND	TUBA	5	950	4.750,00
CALÇO DIFERENCIAL	UND	MAX GEAR	40	140	5.600,00
CAVERNA PARA-BRISA	UND	BOSCH	10	1500	15.000,00
CHAVE DE RODA 27MM	UND	UNIFORT	32	210	6.720,00
CHICOTE DIANTEIRO	UND	MAGNET MARELLI	20	1980	39.600,00
CHICOTE PÓS TRATAMENTO	UND	MAGNET MARELLI	5	1980	9.900,00
CHICOTE PRINCIPAL	UND	MAGNET MARELLI	10	950	9.500,00
CILINDRO RODA TRASEIRA D/E	UND	CONTROIL	30	150	4.500,00
CONICO 18,5MM	UND	MAX PARTS	30	9,8	294,00
CONICO PRESSÃO 225MM	UND	MAX PARTS	30	3,2	96,00
CONJUNTO DE CAIXA DE RODAS MARCOPOLO / VOLARE	UND	UNIFORT	10	1400	14.000,00
CRONOTACÓGRAFO ELETRONICO SEVA	UND	SEVA	32	160	5.120,00
CRUZETA F01415/1113 IVECO	UND	LNG	70	305	21.350,00
CRUZETA F1415/1113	UND	LNG	60	250	15.000,00
CUBA DO FILTRO DO AR	UND	RESERPLASTIC	7	1890	13.230,00



DISCO DE FREIO IVECO	UND	HIPPER FREIOS	15	180	2.700,00
ELETROINJETOR	UND	BOSCH	20	85	1.700,00
ELEVADOR DPM	UND	UNIVERSAL	2	6980	13.960,00
ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE	UND	METAGAL	20	65	1.300,00
EXAUSTOR /INSUFLADOR	UND	SEG	32	650	20.800,00
FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE	UND	VOX	60	145	8.700,00
FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO	UND	VOX	10	140	1.400,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL 70C17	UND	VOX	30	210	6.300,00
FILTRO LUBRIFICANTE F1000 229/SP	UND	VOX	30	45	1.350,00
FLANGE	UND	PATRAL	30	190	5.700,00
FLANGE CARDAN CARÇAÇA VOLARE	UND	PATRAL	25	350	8.750,00
FLEXIVEL DE FREIO MACHO 16X16MM	UND	PATRAL	30	45	1.350,00
FREIO MOTOR VOLARE	UND	ORIGINAL	15	650	9.750,00
GRAMPO 3/4X102X260D	UND	MAX PARTS	80	35	2.800,00
GRAXEIRO 8MM90° E 3/8 X45°	UND	MAX PARTS	100	2,5	250,00
GUIA	UND	MAX PARTS	30	55	1.650,00
INJETOR DE ÓLEO VOLARE	UND	BOSCH	30	258	7.740,00
JOGO CALÇO AJUSTE	UND	MAHLE	30	259	7.770,00
KIT PISTÃO 0,50 MM - INCLUI ITENS 7.2, 8 E 9	UND	MAHLE	10	2500	25.000,00
LONA DE FREIO MB VOLARE	UND	SYL	70	130	9.100,00



MACACO HIDRAULICO 6 TN	UND	BOVENAL	30	253	7.590,00
MANOMETRO DUPLO	UND	UNIVERSAL	10	650	6.500,00
MB2082A MOLA D. MB L.1313/1314 70	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	310	4.650,00
MOLA TRAVA PASTILHA VOLARE	UND	MG FREIOS	80	10	800,00
MOTOR CUMMINS ISF 3.8 - 152 CV	UND	GENUÍNO	3	10000	30.000,00
PARAFUSO 10X110 MM	UND	MAX PARTS	80	5	400,00
PARAFUSO 16X150	UND	MAX PARTS	80	6,5	520,00
PARAFUSO 1X2X3	UND	MAX PARTS	80	3,21	256,80
PARAFUSO 8X50MM IVECO	UND	MAX PARTS	80	2,1	168,00
PARAFUSO 8X60 MM	UND	MAX PARTS	80	2,01	160,80
PARAFUSO ESTRIADO 10X20	UND	MAX PARTS	50	3,5	175,00
PARAFUSO TRAVA CABO ACELERADOR	UND	MAX PARTS	30	6,5	195,00
PASTILHA DE FREIO IVECO DOLLY	UND	SYL	50	69,9	3.495,00
PINO DE CNTRO 12X6	UND	MAX PARTS	40	6,5	260,00
PINO GUIA PINÇA FREIO VL	UND	MAX PARTS	20	65	1.300,00
PINO MOLA D MB1113/2213	UND	MAX PARTS	30	22	660,00
PINO PATIM DIANTEIRO VL	UND	MAX PARTS	40	45	1.800,00
PINO SATELITE VOLARE	UND	MAX GEAR	30	145	4.350,00
PLACA	UND	UNIVERSAL	20	120	2.400,00
PLAINAR BASE SUPERIOR JG	UND	UNIVERSAL	15	2100	31.500,00
POLIA VOLARE	UND	NYTRON	30	190	5.700,00
PORCA 7/16	UND	MAX PARTS	50	1,2	60,00
PORCA 8 MM IVECO	UND	MAX PARTS	40	0,94	37,60



**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

PORCA CANO COBRE 3/13X38	UND	MAX PARTS	30	2,1	63,00
PORCA CANO DE FREIO	UND	MAX PARTS	30	2,1	63,00
PORCA COSTELA 7/8	UND	MAX PARTS	30	1,45	43,50
PORCA DE PARAFUSO TR	UND	MAX PARTS	30	4,2	126,00
PORCA DUPLA 3/4 ONIBUS VOLARE	UND	MAX PARTS	30	3,5	105,00
PORCA DUPLA 5/8	UND	MAX PARTS	30	3,2	96,00
PORCA PINHÃO MODERNA VOLARE	UND	MAX PARTS	20	64	1.280,00
PORCA TRAVANTE 1/2	UND	MAX PARTS	30	1,2	36,00
PORCA TRAVANTE 16MM E 14MM	UND	MAX PARTS	30	2,1	63,00
PORCA TRAVANTE 16MM IVECO	UND	MAX PARTS	30	3,9	117,00
PROTETOR DO RADIADOR E DO CÂRTER COMPLETO	UND	UNIFORT	10	980	9.800,00
RADIADOR	UND	VISCONDE	10	1980	19.800,00
REFIL DE ROLAMENTO CARDAN 45 MM	UND	SUPORTE REI	30	145	4.350,00
REFIL DO ROLAMENTO CARDAN VOLARE	UND	SUPORTE REI	30	119	3.570,00
REGISTRO DE FREIO TRASEIRO D/E	UND	LNG	30	225	6.750,00
REGULADOR DE PRESSÃO DE FREIOS	UND	LNG	30	245	7.350,00
REPARO CENTRALIZADOR PATIN DE FREIO	UND	CONTROIL	30	25	750,00
RESERVATORIO DE AR SECO	UND	IGASA	15	1190	17.850,00
RETENTOR CUBO TRAZEIRO 1113	UND	SABO	50	21	1.050,00



RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	SABO	40	44	1.760,00
RODA 6.00X16"	UND	XBRI	10	730	7.300,00
ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO	UND	MERITOR	30	190	5.700,00
ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO VOLARE	UND	MERITOR	30	194	5.820,00
ROLAMENTO PINHÃO VOLARE	UND	MERITOR	20	190	3.800,00
ROLAMENTO VOLARE	UND	MERITOR	20	190	3.800,00
SCANNER AUTOMOTIVO	SERVIÇO	SERVIÇO	30	150	4.500,00
SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,254 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,508 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,127 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	141	1.410,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,254 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,508 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - STD STD-	UND	MAHLE	10	140	1.400,00



**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

SISTEMA DO MOTOR CABEÇOTE						
SELO METÁLICO 17,73 MM	UND	MAX PARTS	10	9,98	99,80	
SISTEMA DE EMBRENHAGEM COMPLETO VOLARE	UND	SACHS	10	2560	25.600,00	
SUPORTE PINO DE FREIO D/T F4000 VOLARE	UND	SUPORTE REI	10	165	1.650,00	
SUPORTE ROLAMENTE CARDAN 40MM	UND	SUPORTE REI	15	165	2.475,00	
SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA	UND	SUPORTE REI	30	1390	41.700,00	
TAMBOR DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	30	660	19.800,00	
TAMPA FRONTAL GRADE DIANTEIRA	UND	IGASA	10	460	4.600,00	
TERMINAL DE BATERIA	UND	MAX PARTS	15	8,9	133,50	
TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW7100/81	UND	VIEMAR	15	95	1.425,00	
TERMINAL DE DIREÇÃO MB1113/2425D	UND	VIEMAR	15	95	1.425,00	
TERMINAL ESTIRANTE DIANTEIRO	UND	VIEMAR	15	152	2.280,00	
TOMADA DE AR NATURAL	UND	RESERPLASTIC	10	450	4.500,00	
TRAVA ARANHA 1924	UND	PATRAL	15	14	210,00	
VALVULA 4 VIAS	UND	LNG	20	250	5.000,00	
VASELINA INDUSTRIAL LIQUIDA	UND	VONDER	15	45	675,00	





**VALOR TOTAL: 779.085,00**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

**Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da



Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 19 de Dezembro de 2022

---

GELSON LUIZ DILL  
CPF N° 581.793.991-68  
PREFEITO

---

SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA  
CNPJ SOB O N° 34.925.161/0001-08